LEI Nº 1.586/2020

"Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 155.000,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil Reais) e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 155.000,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil Reais), destinado a aquisição de material e EPI para o atendimento básico do município de Bom Jardim de Minas, em conformidade com o seguinte detalhamento:

2 – Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas
2.05. – Secretaria Municipal de Saúde
2.05.02 – Fundo Municipal de Saúde
2.05.02.10 – Saúde
2.05.02.10.301 – Atenção Básica
2.05.02.10.301.004 – Saúde com Qualidade
2.05.02.10.301.004.2.0045 – Manutenção do Atendimento Básico de Saúde
3.3.90.30 – Material de Consumo **FR. 01.54** **R$ 155.000,00**

Artigo 2° - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, o Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso 01.54 do exercício 2020.

Excesso de Arrecadação **FR 54** **R$ 155.000,00**

Artigo 3° - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Suplementar de que trata esta Lei, até o limite de 10 % de seu montante integral.

DATA 17 / 09 / 2020, 17:16
Rubrica P.: 0179-A

Av. Dom Silvério, 170, Centro – Bom Jardim de Minas – MG CEP 37.310-000
Telefone: (32) 3292-1601 E-mail: gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jardim de Minas, 16 de setembro de 2020.

Sergio Martins
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM: 16/09/2020
PAÇO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL

Av. Dom Silvério, 170, Centro – Bom Jardim de Minas – MG CEP 37.310-000
Telefone: (32) 3292-1601 E-mail: gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br